



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus São João Evangelista**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
3334122906 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 016/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE PESQUISA**  
**IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1329, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015, Seção 2, página 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de setembro de 2015; considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna pública a realização de processo de seleção de projetos de pesquisa, de acordo com as demandas da Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX) deste *Campus*, nos termos do presente edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente edital dispõe sobre o Processo Seletivo 2019 para o Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa **sem fomento** do IFMG-SJE.

1.2 Compete à Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX) a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e acompanhamento dos projetos.

1.3 Os servidores interessados deverão apresentar projeto e plano de trabalho a ser desenvolvido pelo discente que desenvolverá projeto de pesquisa/inação apresentado.

1.4 Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores do *Campus* deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG-SJE e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma.

1.5 A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do IFMG-SJE e não garante a realização do serviço.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e inovação

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação.

2.3 Iniciar discentes dos cursos técnicos e superiores em atividades de pesquisa e inovação.

2.4 Envolver pesquisadores do IFMG-SJE em atividades de formação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.5 Produzir conhecimento técnico e científico que contribua para desenvolvimento da região, além de propiciar tecnologias que favoreçam e contribuam para melhor qualidade de vida da população atendida pelo *Campus*.

### **3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

3.1 Ser servidor do Instituto Federal Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista (IFMG-SJE), graduado, não havendo necessidade do título de mestre.

3.2 Caso o orientador não seja do quadro permanente do IFMG-SJE ou esteja em processo de redistribuição/remoção, o projeto deverá ter obrigatoriamente um coorientador efetivo e que assuma o compromisso de orientação em caso de desistência ou afastamento do orientador inicial do projeto.

3.3 Não estar licenciado/afastado do IFMG-SJE, por qualquer motivo.

3.4 Não possuir pendências junto a Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX), tais como pendências na entrega de documentos e relatórios de projetos aprovados em outros editais.

3.5 Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar discente(s) para ser(em) colaborador(es) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o resultado, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

3.6 Apresentar projeto científico, acompanhado do plano de trabalho do colaborador e colaborador (s) (Anexo III). Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução do projeto, seja o mesmo financiado por órgãos do governo ou em parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais possa haver convênio.

3.7 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um colaborador, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG-SJE e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

3.8 Caberá ao orientador incluir o nome do colaborador e do IFMG-SJE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

3.9 No caso de impedimento para orientar o discente, o orientador deverá informar à COPEX para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.10 É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu (s) discente colaborador (s).

3.11 O orientador deverá encaminhar por via eletrônica, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no (s) plano (s) de trabalho (s) do (s) colaborador (s), impreterivelmente, até o dia 30 do referido mês. O orientador fará esse encaminhamento, por meio do *link*, disponibilizado pela Coordenação Geral de

Pesquisa e Extensão, que será acessado, através do seu *e-mail* institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas.

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

4.1 Estar regularmente matriculado no IFMG-SJE e ter cursado o primeiro período do curso superior; ou ter cursado o primeiro semestre do curso técnico integrado.

4.2 Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do colaborador, de acordo com os critérios do orientador.

#### **5. DO PROJETO**

5.1 O projeto deverá:

a) Ser do orientador, não devendo ser de autoria do discente, que poderá apenas auxiliá-lo na redação e execução;

b) Ter mérito técnico-científico;

c) Ser viável, técnica e economicamente;

d) Seguir o modelo em anexo (Anexo II);

e) Ser compatível com os requisitos de um projeto de pesquisa;

f) Estar em consonância com o curso a que concorre;

g) Seguir o modelo de submissão da plataforma SUAP:

- Resumo do projeto de pesquisa.

- Palavras-chave do projeto: mínimo de 3 (três) palavras.

- Introdução.

- Justificativa do projeto: Descrever a importância da pesquisa e seus impactos.

- Fundamentação teórica: Conferir credibilidade a pesquisa e situá-la no contexto do campo científico, comprovar com os principais trabalhos científicos de autores da área publicados nos últimos 5 (cinco) anos.

- Objetivo Geral: Listar o objetivo geral e os objetivos específicos deste projeto. Os objetivos específicos devem estar correlacionados às metas do projeto, que serão listadas em aba própria na plataforma SUAP.

- Metodologia da Execução do Projeto: Descrever em detalhes os materiais e métodos necessários para a realização da pesquisa.

- Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Descrição dos parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e dos índices utilizados para averiguação do cumprimento das metas.

- Resultados esperados: Os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.
- Bibliografia: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR6023/2002.
- Equipe: Listagem dos membros do projeto (coorientadores, discentes, etc...). Não é obrigatória a indicação do colaborador nesta fase.
- Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

5.2 Para projetos em que seja identificada a possibilidade de registro (patente, direito autoral, entre outros) de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.3 Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 1 ano após o término da vigência da bolsa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, com os resultados finais obtidos apresentados sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. O não cumprimento desta exigência implicará em impedimento do orientador e do colaborador em participar do processo seletivo nos futuros editais internos do IFMG SJE, até que a situação seja regularizada.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo, que será coordenado pela COPEX, selecionará avaliadores externos ao *Campus* para avaliarem os projetos em suas respectivas áreas de atuação e em áreas afins.

6.2 O processo seletivo recorrerá aos seguintes instrumentos de avaliação:

a) Análise da documentação e homologação das inscrições - ELIMINATÓRIO. Inserção de dados do projeto na plataforma SUAP e submissão do plano de trabalho do colaborador no campo "anexos".

b) Avaliação de Títulos - CLASSIFICATÓRIO. A avaliação do currículo do orientador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV, via SUAP.

c) Avaliação do Projeto - CLASSIFICATÓRIO. Será feita via SUAP. Cada projeto deverá obter 60% da nota para aprovação

6.3 A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida no Projeto com a nota obtida na Avaliação de Títulos. Tal nota classificará os melhores projetos inscritos nesse edital em ordem decrescente. Serão considerados aprovados, e aptos para execução, projetos que alcançarem 60% de aprovação.

6.4 Toda a documentação deverá ser enviada via plataforma SUAP no endereço <https://suap.ifmg.edu.br>, até às **23h59min** da data limite de inscrição, constante no anexo I.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO**

7.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente e respectivo (s) orientador (es) serão realizados pela COPEX por meio de:

- a) Atestado de Frequência mensal do discente;
- b) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, em data a ser definida pela COPEX, após o término da vigência da bolsa ou encerramento do projeto. Deverá ser escrito com redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões (considerações finais) e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área, publicações com o orientador e protocolos de pedido de proteção intelectual. Deverá ser assinado pelo orientador, aprovando o seu conteúdo;
- c) Certificados da apresentação dos resultados finais do projeto no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.2 É vedada a indicação do discente colaborador para exercer atividades que não estejam relacionadas ao projeto.

8.3 Projetos que apresentem incompatibilidade de metodologia com a modalidade e curso a que concorrem serão desclassificados pela COPEX.

8.4 O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I desse Edital.

8.5 É de responsabilidade do orientador entregar na COPEX uma solicitação de uso do espaço/área para o responsável pelo setor a ser utilizado para as atividades do projeto e um termo de compromisso assinados pelo orientador e estudante, conforme Anexos V e VI, assim que o projeto for aprovado.

8.6 Ao término do projeto, os orientadores dos projetos que forem desenvolvidos nas dependências do IFMG-SJE devem apresentar à COPEX uma declaração de "NADA CONSTA" conforme Anexo VII, assinada pelo servidor responsável pelo setor, informando se as atividades de pesquisa e inovação transcorreram em ordem, em consonância com as normas de higiene do setor e se o espaço/área utilizado para implantação e/ou desenvolvimento da pesquisa foi, ao final das atividades, entregue nas mesmas condições inicialmente encontradas.

8.7 Será permitido que o coorientador seja externo ao quadro de servidores do IFMG-SJE, desde que este possua formação em nível superior em área compatível com o projeto em questão.

8.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG-SJE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou

reclamação de qualquer natureza.

8.9 Os casos omissos serão analisados pela COPEX.

São João Evangelista, 08 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 08/05/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0315174** e o código CRC **3A746919**.

23214.000388/2019-57

0315174v1